



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº. **17**/2025

De 08 de maio de 2025.

Altera redação da Lei nº. 1896/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Luiz Henrique Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº. 1896/2022, no tocante à carga horária semanal e remuneração dos profissionais que compõe o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, bem como passa a constar os cargos de Assistente Social e Artesão, que, desde já, passam a ser criados:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Enfermeiro	1	40h semanais	R\$2.687,23
Técnico em Enfermagem	1	40h semanais	R\$1.864,27
Psicólogo	1	20h semanais	R\$2.200,00
Fisioterapeuta	1	20h semanais	R\$2.200,00
Fonoaudiólogo	1	20h semanais	R\$2.200,00
Pedagogo	1	20h semanais	R\$2.200,00
Assistente Social	1	20h semanais	R\$2.200,00
Artesão	1	20h semanais	R\$2.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	2	40h semanais	R\$1.688,97
Recepcionista	1	40h semanais	R\$1.688,97

Art. 2º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

RICARDO ROCHA FURIADO
Câmara Municipal de Pirapetinga
Auxiliar Legislativo

CÂMARA MUN. PIRAPETINGA 6809 09/MAI/2025 13:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e/ou incompatíveis.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA: 68068786791
Pirapetinga, 08 de maio de 2025.

Autenticado Eletronicamente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 68068786791
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PE#1, OU#Presencial, OU#20251875000148, OU#AC-Signatario
Munícipio: CN=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 68068786791
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: via tecnologia de assinatura
aqil
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Luiz Henrique Pereira da Costa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

(...)

A) ASSISTENTE SOCIAL

Acompanhar todos os casos, mobilizar o paciente e a família para que ele participe de forma efetiva do tratamento e reintegração social; Orientar o paciente e a família quando necessário ao encaminhamento para unidades de atendimento especializado; Realizar visita domiciliar; Orientar quanto aos direitos assistenciais como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), dentre outros; Verificar histórico social observando a necessidade dos pacientes, como a financeira e de moradia; Participar da elaboração e realização de projetos terapêuticos, planos e programas junto à equipe multiprofissional; Realizar rodas de conversas, tanto em grupo como individualmente, com os usuários e seus familiares, promovendo também dinâmicas em grupo, dentre outros; Executar outras tarefas correlatas ou que lhe for solicitada pela chefia imediata.

B) ARTESÃO

Favorecer e facilitar a comunicação com o paciente; Permitir a expressão de emoções e sentimentos; Promover a reabilitação através da arte; Assegurar um espaço de novas experiências para o paciente; Possibilitar a construção subjetiva; Favorecer a circulação de afetos e de ferramenta terapêutica; Intermediar os contatos pessoais e afetivos entre os usuário; Participar da elaboração e realização de projetos terapêuticos, planos e programas e oficinas junto à equipe multiprofissional; Realizar rodas de conversas, oficinas e demais atividades artísticas tanto em grupo como individualmente, com os usuários e seus familiares, promovendo também dinâmicas em grupo, dentre outros; Executar outras tarefas correlatas ou que lhe for solicitada pela chefia imediata.

(...)



**ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)**

Folha 1 / 3
Fls. Processo

**ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJETO DE LEI /2025
TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

- Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO: Altera a redação da Lei nº 1896/2022, nos quesitos carga horária e vencimentos, bem como a criação de cargo.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Enfermeiro	673,83
01	Técnico de Enfermagem	391,29
01	Psicólogo	770,66
01	Fisioterapeuta	770,66
01	Fonoaudiólogo	770,66
01	Pedagogo	770,66
01	Assistente Social	2.486,00
01	Artesão	2.486,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	193,20
01	Recepcionista	193,20
VALOR TOTAL(R\$)		9.506,16

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO				FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR (R\$)			<input checked="" type="checkbox"/> TESOURO MUNICIPAL _____ <input type="checkbox"/> FUNDO MUNICIPAL _____ <input type="checkbox"/> CONVÊNIO _____ <input type="checkbox"/> OPERAÇÃO DE CRÉDITO _____ <input type="checkbox"/> OUTRA FONTE _____
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	
JANEIRO	0,00	10.219,12	10.985,55	
FEVEREIRO	0,00	10.219,12	10.985,55	
MARÇO	0,00	10.219,12	10.985,55	
ABRIL	0,00	10.219,12	10.985,55	
MAIO	0,00	10.219,12	10.985,55	
JUNHO	9.506,16	14.719,82	15.643,77	
JULHO	9.506,16	10.219,12	10.985,55	
AGOSTO	9.506,16	10.219,12	10.985,55	
SETEMBRO	9.506,16	10.219,12	10.985,55	
OUTUBRO	9.506,16	10.219,12	10.985,55	
NOVEMBRO	9.506,16	13.625,49	14.647,40	
DEZEMBRO	12.812,52	15.937,54	17.312,88	
VALOR TOTAL	69.849,48	136.254,93	146.474,00	

Raujo *for*



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 2 / 3

Fis. Processo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

Conforme previsão da Lei nº1990/2024, o impacto orçamentário das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2025 será de 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento). Conforme projeção da 1980/2024, o impacto orçamentário das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2026 será de 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento), e no exercício 2027 será de 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento).

Pirapetinga/MG, 07 de maio de 2025.



Oladir de Oliveira Frango
Sec. Mun. Planej. Orçamento e Contabilidade

IMPACTO FINANCEIRO

Conforme previsão da Lei nº1990/2024, o impacto financeiro das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2025 será de 0,12% (zero vírgula doze por cento). Conforme projeção da 1980/2024, o impacto financeiro das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2026 será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), e no exercício 2027 será de 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento).

Pirapetinga/MG, 07 de maio de 2025.



Patrícia Gomes Ferreira
Sec. Mun. Fazenda



**ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)**

Folha 3 / 3

Fis. Processo

**PROJETO DE LEI /2025
METODOLOGIA DE CALCULO**

EXERCÍCIO 2025

Foram considerados no montante utilizado para a formulação do referido impacto, os valores contantes deste Projeto de Lei, bem como a diferença dos vencimentos e subsídios vigentes. Foram considerados também a contribuição patronal ao INSS no percentual de 13% (treze por cento). A despesa do mês de dezembro apresenta o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

EXERCÍCIO 2026

Foram considerados na formulação das despesas, os valores constantes no exercício 2025, sendo que a contribuição patronal ao INSS foi considerada no percentual de 17% (dezessete por cento), acrescidos dos índices de recomposição das perdas salariais constante do anexo de metas fiscais da Lei nº1980/2024. A despesa do mês de novembro apresenta o valor referente a remuneração, acrescidos de 1/3 de férias. As despesas do mês de junho e dezembro, apresentam o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

EXERCÍCIO 2027

Foram considerados na formulação das despesas, os valores constantes no exercício 2026, sendo que a contribuição patronal ao INSS foi considerada no percentual de 21% (vinte e um por cento), acrescidos do índice de recomposição das perdas salariais constante do anexo de metas fiscais da Lei nº1980/2024. A despesa do mês de novembro apresenta o valor referente a remuneração, acrescidos de 1/3 de férias. As despesas do mês de junho e dezembro, apresentam o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

Pirapetinga/MG, 07 de maio de 2025.

Oladir de Oliveira Frango
Sec. Mun. Planej. Orçamento e Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP. 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pirapetinga, 08 de maio de 2025.

Mensagem nº /2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal,

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o projeto de lei anexo, o qual tem o condão de adequar a carga horária e o vencimento dos cargos que compõe a equipe multidisciplinar do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS I, bem como criar os cargos de assistente social e artesão para compor a referida equipe.

Justifica-se que o objetivo do presente projeto de lei é fortalecer e aprimorar os serviços ofertados à população, bem como valorizar os profissionais que lá exercem com excelência as suas atividades.

Esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. E dos demais Pares, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, designando sessão extraordinária – se necessário, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Assinado eletronicamente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA (68068786791)
DN: CN=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, O=DIGITAL
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, O=PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA,
C=BR, CN=CA Certificados Digitais PF A1
DN: CN=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, O=DIGITAL
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, O=PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA,
C=BR, CN=CA Certificados Digitais PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: /tmp/assinatura/08-05-2025-11-10
Folha PDF Razão Versão: 11.1.0

Luiz Henrique Pereira da Costa

Prefeito Municipal